

e do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, determina-se o seguinte:

1. São aprovados os pedidos de adesão ao Programa II do PAEL e aceites os Planos de Ajustamento Financeiro apresentados pelos Municípios constantes do anexo.

2. É autorizada a concessão de empréstimos do Estado no montante e maturidade constantes do referido anexo, nos termos da minuta de contrato apresentada pela Comissão de Análise do PAEL.

3. Ficam os Municípios vinculados à adoção das medidas constantes do plano de ajustamento financeiro apresentado, bem como ao cumprimento dos objetivos e medidas legalmente previstas.

29 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, *Paulo Jorge Simões Júlio* — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

Anexo

Município	Montante do Empréstimo do Estado (euros)	Maturidade do Empréstimo do Estado (anos)
Alenquer	€ 2.362.179,46	14
Mangualde	€ 4.058.139,84	14
Olhão	€ 4.216.747,94	14
Tomar	€ 3.605.609,62	14
Vieira do Minho	€ 3.180.000,00	14

24542012

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 759/2013

Nos termos e para o efeito do disposto nos artigos 57.º e 58.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, é notificado o trabalhador Pedro Miguel Santos Monteiro, Técnico Superior, colocado na Direção de Finanças de Coimbra, com última morada conhecida na Rua João Rosa, n.º 154, Hab. 15, 4460-189 Senhora da Hora, arguido no processo disciplinar n.º 811/2011, de que, por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 14.12.2012, lhe foi aplicada a pena de suspensão, graduada em cento e oitenta dias, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 18.º, n.º 1, alínea a), 20.º, 23.º, 9.º, n.º 1, alínea c), 10.º, n.ºs 3 e 4 e 11.º, n.ºs 2 e 3, todos do citado Estatuto Disciplinar.

A pena ora aplicada serão descontados os noventa dias já cumpridos pelo arguido, na sequência da medida cautelar de suspensão preventiva do exercício de funções, prevista no artigo 45.º do mencionado Estatuto Disciplinar.

Mais se avisa que o referido despacho é suscetível de recurso hierárquico, a interpor no prazo de vinte dias a contar da publicação do presente aviso, para S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de harmonia com o estatuído no artigo 60.º, n.º 2, do mesmo Estatuto Disciplinar.

9 de janeiro de 2013. — O Chefe de Divisão, em substituição, *Manuel Pinheiro*.

206666799

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Polícia Judiciária Militar

Despacho n.º 898/2013

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Defesa Nacional (MDN) determinado pelo Decreto-Lei n.º 122/2012, de 29 de dezembro, foi publicado o Decreto-Lei n.º 9/2012, de 18 de janeiro, que estabeleceu a estrutura orgânica da Polícia Judiciária Militar (PJM), bem como as atribuições e competências da respetiva unidade orgânica nuclear e fixou em um o número de unidades orgânicas flexíveis.

Através do Despacho n.º 16580/2012, de 31 de dezembro, do Diretor-Geral da PJM, foi estabelecida a respetiva estrutura flexível e suas atribuições e competências, tendo-se assim concluído o processo de reorganização da PJM

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2004, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3 — B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, as comissões de serviço de titulares de cargos dirigentes cessam com a extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda.

Por se manterem os pressupostos que fundamentaram o despacho que procedera à nomeação do titular de cargo dirigente de direção intermédia de 2.º grau, justifica-se a confirmação da sua manutenção no cargo de direção correspondente, na nova estrutura orgânica, até ao cumprimento do triénio que se encontrava a decorrer à data da reestruturação da PJM.

Assim ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 25 da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É mantida a comissão de serviço do respetivo titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau da Polícia Judiciária Militar do Tenente-Coronel Manuel David de Jesus no cargo de Chefe de Divisão da Unidade de Apoio Técnico e Administração.

2 — É conferida autorização para a opção pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual.

3 — O presente despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2013, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data.

2 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, coronel.

206665331

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Aviso n.º 760/2013

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato na categoria de praças classe de mergulhadores

1 — Faz-se saber que, a partir da data de publicação deste aviso está aberto concurso nesta Repartição, nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar e respetivo Regulamento e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, para admissão de cidadãos de ambos os sexos, voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato, na categoria de Praças das classes de Mergulhadores.

2 — Este concurso e o número de vagas ficam condicionados ao parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, conforme disposto no n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013).

3 — Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam as condições de admissão e que se comprometam a servir na Marinha por um período mínimo de 2 anos após a data do final do Curso de Formação de Praças.

4 — Os documentos para admissão ao concurso deverão dar entrada no Centro de Recrutamento da Armada, Repartição de Recrutamento e Seleção, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa, até às 16.30 horas do dia 31 de janeiro de 2013.

5 — Para além das condições gerais constantes nas Normas do Concurso disponíveis para consulta, os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

(1) Idade mínima de 18 e máxima de 24 anos em 31 de dezembro de 2013;

(2) Estar habilitado, no mínimo, com o 3.º ciclo completo do Ensino Básico, ou habilitação legalmente equivalente.

6 — Nos termos da legislação em vigor o Regime de Contrato tem a duração mínima de dois e máxima de seis anos.

7 — As Normas do Concurso contendo as restantes condições de admissão e outras informações, podem ser obtidas nos seguintes locais:

a) Centro de Recrutamento da Armada, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa; Telefone: 21 394 54 69; Fax: 21 394 55 66;

b) Número Verde: 800 20 46 35 (chamada grátis a partir da rede fixa);

c) Candidaturas *online* disponíveis em <http://recrutamento.marinha.pt> ou em www.marinha.pt;

- d) E-mail: cra@marinha.pt ou gabcema.divulgacao@marinha.pt;
 e) Gabinete de Divulgação e Informação da Marinha, Praça do Comércio, 1100-048 Lisboa — telefone 213 429 408;
 f) Capitánias e Delegações Marítimas;
 g) Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia.

10 de janeiro de 2013. — O Chefe Interino da Repartição, *Vitor Manuel Ramos Josefino*, capitão-de-fragata

206666547

Aviso n.º 761/2013**Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço militar em regime de contrato, na categoria de praças da classe de fuzileiros**

1 — Faz-se saber que, a partir da data de publicação deste aviso está aberto concurso nesta Repartição, nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar e respetivo Regulamento e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, para admissão de cidadãos de ambos os sexos voluntários, para prestação de serviço militar em Regime de Contrato, na categoria de Praças da classe de Fuzileiros.

2 — Este concurso e o número de vagas ficam condicionados ao parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, conforme disposto no n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013).

3 — Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam as condições de admissão e que se comprometam a servir na Marinha por um período mínimo de 2 anos após a data do final do Curso de Formação de Praças.

4 — Os documentos para admissão ao concurso deverão dar entrada no Centro de Recrutamento da Armada, Repartição de Recrutamento e Seleção, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa, até às 16.30 horas do dia 31 de janeiro de 2013.

5 — Para além das condições gerais constantes nas Normas do Concurso disponíveis para consulta, os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

- a) Idade mínima de 18 e máxima de 24 anos em 31 de dezembro de 2013;
 b) Estar habilitado, no mínimo, com o 3.º ciclo completo do Ensino Básico, ou habilitação legalmente equivalente;

6 — Nos termos da legislação em vigor o Regime de Contrato tem a duração mínima de dois e máxima de seis anos.

7 — As Normas do Concurso contendo as restantes condições de admissão e outras informações, podem ser obtidas nos seguintes locais:

- a) Centro de Recrutamento da Armada, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa; Telefone: 21 394 54 69; Fax: 21 394 55 66;
 b) Número Verde: 800 20 46 35 (chamada grátis a partir da rede fixa);
 c) Candidaturas online disponíveis em <http://recrutamento.marinha.pt> ou em www.marinha.pt;
 d) E-mail: cra@marinha.pt ou gabcema.divulgacao@marinha.pt;
 e) Gabinete de Divulgação e Informação da Marinha, Praça do Comércio, 1100-048 Lisboa — telefone 213 429 408;
 f) Capitánias e Delegações Marítimas;
 g) Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia.

10 de janeiro de 2013. — O Chefe Interino da Repartição, *Vitor Manuel Ramos Josefino*, capitão-de-fragata.

206666499

Aviso n.º 762/2013**Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato na categoria de praças das classes de marinha**

1 — Faz-se saber que, a partir da data de publicação deste aviso está aberto concurso nesta Repartição, nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar e respetivo Regulamento e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, para admissão de cidadãos de ambos os sexos, voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato, na categoria de Praças das classes de Marinha.

2 — Este concurso e o número de vagas ficam condicionados ao parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, conforme disposto no n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013).

3 — Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam as condições de admissão e que se comprometam a servir na Marinha por um período mínimo de 2 anos após a data do final do Curso de Formação de Praças.

4 — Os documentos para admissão ao concurso deverão dar entrada no Centro de Recrutamento da Armada, Repartição de Recrutamento e Seleção, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa, até às 16.30 horas do dia 31 de janeiro de 2013.

5 — Para além das condições gerais constantes nas Normas do Concurso disponíveis para consulta, os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

- (1) Idade mínima de 18 e máxima de 24 anos em 31 de dezembro de 2013;
 (2) Estar habilitado, no mínimo, com o 3.º ciclo completo do Ensino Básico, ou habilitação legalmente equivalente.

6 — Nos termos da legislação em vigor o Regime de Contrato tem a duração mínima de dois e máxima de seis anos.

7 — As Normas do Concurso contendo as restantes condições de admissão e outras informações, podem ser obtidas nos seguintes locais:

- a) Centro de Recrutamento da Armada, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa; Telefone: 21 394 54 69; Fax: 21 394 55 66;
 b) Número Verde: 800 20 46 35 (chamada grátis a partir da rede fixa);
 c) Candidaturas online disponíveis em <http://recrutamento.marinha.pt> ou em www.marinha.pt;
 d) E-mail: cra@marinha.pt ou gabcema.divulgacao@marinha.pt;
 e) Gabinete de Divulgação e Informação da Marinha, Praça do Comércio, 1100-048 Lisboa — telefone 213 429 408;
 f) Capitánias e Delegações Marítimas;
 g) Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia.

10 de janeiro de 2013. — O Chefe Interino da Repartição, *Vitor Manuel Ramos Josefino*, capitão-de-fragata.

206666263

Superintendência dos Serviços Financeiros**Despacho n.º 899/2013**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho n.º 13002/2011 (2.ª série), de 29 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, sem a faculdade de subdelegar, no chefe do gabinete do Superintendente dos Serviços Financeiros em exercício, Capitão-tenente da classe de Administração Naval Paulo José Neves Correia, a competência que me é subdelegada para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100 000 €.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, subdelego também, sem a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, e funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM) que prestem serviço no gabinete do Superintendente dos Serviços Financeiros:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
 b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
 c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
 d) Conceder licença por adoção;
 e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
 f) Autorizar assistência a filho;
 g) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
 h) Autorizar assistência a neto;
 i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
 j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
 k) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — É revogado o Despacho n.º 13852/ 2012 (2.ª série) de 25 de outubro do Contra-almirante Superintendente dos Serviços Financeiros.

2 de janeiro de 2013. — O Superintendente dos Serviços Financeiros, *João António Barreiros Esteves Nunes*, contra-almirante.

206666896